

Termo de Referência

1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem e desmontagem de 26 (vinte e seis) estandes.

Cada estande deverá medir 5m x 4m (20m² cada), com base em Octanorm e placas de TS na cor branca, com 1m de altura x 0,50 cm de larg. Com 02 prateleiras verticais instaladas pelo fornecedor.

Da mesma forma, deverá haver uma porta de acesso com 1m de largura e tampo com dobradiças. Entre cada bloco de estande deverá existir um espaço de 0,20 x 0,30cm com devido acabamento para fixação de entrada de água.

Cada estande deverá ter uma testeira de identificação medindo 0,98 x 0,40 cm em letras helvéticas.

2. JUSTIFICATIVA

A Festa do Mineiro foi criada em 2002 a partir de uma lei aprovada pela Câmara Municipal de São José dos Campos, que instituiu na cidade o Dia Municipal do Migrante Mineiro. Esta lei representou uma justa homenagem aos mineiros que migraram principalmente do sul do Estado de Minas Gerais e se estabeleceram em sua maioria em Santana, o bairro mais mineiro de São José dos Campos, tornando a cidade uma das mais mineiras fora do Estado de Minas Gerais.

Para celebrar esse dia, um grupo de moradores de Santana decidiu realizar no centro do bairro uma festa temática, que chega em 2025 à sua 23ª edição. Em 2004, também por meio de uma lei aprovada pela Câmara Municipal, a Festa do Mineiro foi incluída no calendário oficial de festas do município.

O principal objetivo da Festa do Mineiro é resgatar, valorizar e preservar a cultura mineira enraizada no bairro de Santana, nos quesitos da música, da dança, do artesanato e da culinária. Para isso, é montada uma réplica da Capela do bairro, com praça e bancos caracterizando o local onde o evento teve início.

A Festa do Mineiro é um evento de grande abrangência cultural, sendo uma tradição em nossa cidade, realizada todos os anos. Garantindo aos participantes entretenimento,

lazer e festividade, além de valorizar economicamente o comércio local, tendo em vista tratar-se de um evento de grande participação popular.

Para uma melhor apresentação e disposição dos expositores de alimentação que participaram do evento, faz-se necessária a montagem de estandes padronizados, que além de trazer melhor organização para o evento garante uma acomodação adequada aos expositores que estarão expondo e comercializando seus produtos durante o evento. A participação de expositores de alimentação é essencial para o sucesso do evento, tendo em vista a relevância da exposição de pratos típicos da culinária local.

Assim sendo, a contratação de uma empresa especializada na montagem, manutenção e desmontagem de estandes é crucial, visto que possui expertise e experiência na área em questão, garantindo maior qualidade e eficiência na montagem e apresentação.

A empresa contratada será responsável por todos os aspectos da montagem do estande, incluindo transporte, instalação, suporte técnico e desmontagem. Isso simplifica a logística do evento, eliminando a necessidade de coordenar múltiplos fornecedores e garantindo uma experiência mais fluida e eficiente no evento.

Em resumo, a contratação de uma empresa de montagem de estandes em eventos oferece uma série de benefícios tangíveis, desde economia de tempo e recursos até garantia de qualidade e suporte técnico, tornando-a uma escolha vantajosa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é possível na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme preceitua o art. 75, II da Lei, 14.133/21, a saber:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

*...
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”*

4. CUSTO ESTIMADO

Estima-se o preço global da contratação em no máximo R\$ 38.220,00 (*trinta e oito mil duzentos e vinte reais*)

O valor da contratação justifica-se pelo trabalho de montagem e desmontagem e demais atividades já descritas no objeto deste Termo de Referência, custos de transporte, hospedagem e alimentação o que demonstram a razoabilidade do valor de referência.

5. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

187 – Oficina Culturais

1000178- Aplicação Financeira

099 - Sub Elemento

3.3.90.39 13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

7. SELEÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e serão consideradas aptas aquelas que atendam, simultaneamente, os requisitos de habilitação, qualificação técnica (*quando exigível*) e objeto da contratação.

Para critério de seleção da proposta, considerando seu objetivo finalístico como *trabalho artístico cultural*, terá preferência de contratação aquela que contemple o objeto em seu menor preço de forma finalística, reservado a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, quando devidamente justificado, contratar a proposta de preço divergente quando demonstrada ser mais vantajosa para administração pública pela amplitude de seu objeto em técnica profissional, qualidade de desenvolvimento do objeto e quantitativo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART) da estrutura, assim como atestado do emprego de materiais de acabamento de revestimento, conforme exigência legal do corpo de bombeiros, devidamente assinado por engenheiro certificado, a ser apresentada a gerência de recebimento de materiais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
 - Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), e antes do início do evento, a equipe operacional para montagem e manutenção deverá estar devidamente identificada, uniformizada e provida de epis, epcs e treinamentos necessários para a execução dos serviços, conforme legislação vigente.
 - Deverá permanecer no local, equipe de manutenção para qualquer necessidade ocasionada por intempéries, entre outros.
- A segurança do equipamento, material, e da equipe técnica, bem como alimentação, transporte, etc. ficará a cargo da empresa contratada.
- Prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
 - Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
 - Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
 - Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

10. VIGÊNCIA

11 e 12 de abril de 2026

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em 20 dias -mediante apresentação do Atestado de Execução de Serviços e Nota Fiscal com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente.

São José dos Campos, 06 de março de 2026

Marilda Pagano
Coordenadora de Programação Execução de Projetos e Eventos Culturais
Diretoria Cultural